

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM REAJUSTE DO VALOR
LOCATÍCIO AO CONTRATO Nº 3/2022**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE PARINTINS E A EMPRESA
CONSTRUTORA A R LTDA INSCRITA NO CNPJ Nº
05.890.813/0001-18, NA FORMA ABAIXO:**

Saibam todos quanto ao presente instrumento virem ou dele tomarem conhecimento que aos **17 dias do mês de janeiro de 2025**, nesta cidade de Parintins (AM), na sede da Prefeitura Municipal, Palácio Cordovil, situado na Praça Eduardo Ribeiro, 2052, presentes, de um lado o **Município de Parintins**, doravante denominada **LOCATÁRIA**, neste ato representado por seu **PREFEITO**, o Senhor **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Oriximiná, n.º 1851 – Bairro Palmares, Parintins, Amazonas, portador da Cédula de Identidade nº 1192092-0 – SSP/AM e CPF nº 626.731.902-44; e a empresa **CONSTRUTORA A R LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.890.813/0001-18, situada na Rua Doroteah Lange, nº 18, QD L LT PQ Shangrila 7, CEP 69.054-000, Bairro Parque 10 de novembro, Manaus/AM, na pessoa de seu Representante Legal **Sr. ABHAIM CALIL NETO**, Sócio - Administrador, inscrito no CPF nº 180.530.802-72 e RG nº. 0595319-7 – SSP/AM, a seguir denominada **LOCADOR**, tendo em vista o que consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2022-CML**, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022-PMP**, é assinado o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA “LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARINTINS EM MANAUS”**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente aditamento tem por objeto alterar o prazo de vigência fixada na **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**, Item 5.1 do contrato primitivo por mais **12 (doze) meses** a contar de **15 de fevereiro de 2025** e alterar a **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO** do valor do CONTRATO acrescendo a quantia de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** na mensalidade do aluguel.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ADITIVO – O valor mensal de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**, fixado na **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO** do CONTRATO primitivo, totalizando o valor de **R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)**, fica acrescido a quantia de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, que por conta do acréscimo, passa a ter o valor mensal de **R\$ 13.000,00 (treze mil reais)**, totalizado o valor de **R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)**, para o período de 12(doze) meses, conforme concordância entre as partes, anexo ao presente Termo Aditivo, fundamentado no artigo 65, inciso I, alínea “b” e §1º, do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas resultantes deste Termo Aditivo, correrão por meio da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2025: **Unidade Orçamentária: 02.01.01. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL; Programa de Trabalho: 04.122.0011.2003 0000-** Manutenção da Representação do Município em Manaus; **Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: STN 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente);**

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do acordo primitivo, desde que não conflitem com as disposições deste Aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO - O presente Aditamento será publicado, em forma de extrato, por conta da **LOCATÁRIA**, no prazo legal, no Diário Oficial e quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Parintins.

Parintins (AM), 17 de janeiro de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
PREFEITO DE PARINTINS
LOCATÁRIO

CONSTRUTORA A R LTDA
CNPJ sob o nº 05.890.813/0001-18
ABHAIM CALIL NETO
Sócio-Administrador
LOCADOR